



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 64 de 27 de junho de 1.966

Abre crédito especial na importancia de Cr\$ 120.000 (Cento vinte mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Jericó, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte / Lei:

Art. - 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, um crédito especial na importancia de Cr\$ 120.000 (Cento vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com a escrituração de prédio para o Município.

Art. 2º - A contabilização das despesas decorrentes da escrituração de prédios para este Município, obedecerá a seguinte codificação:

SETOR DE TESOURARIA

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros

3.1.0.4-Custas, sentenças e outras despesas judiciarias Cr\$ 120.000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, / esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, em 28 de junho de 1.966.

Raimundo Alves da Silva
Prefeito Municipal

- Secretário -